

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 02/06/2021

ACTA N.º 12



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
João José Martins Nabais
Mariana Rosa Gomes Chilra

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.40 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente propôs uma alteração à ordem do dia, com a introdução de dois novos pontos e a retirada de outro, que foi aprovada por unanimidade e que ficou composta da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Aprovação de ata.
3. Processos e requerimentos diversos.
4. Protocolo de colaboração com a MOBI.E, S.A.
5. Protocolo de colaboração com a Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Alandroal.
6. Comparticipação na mensalidade da creche.
7. Atribuição de subsídios de nascimento.
8. Atribuição de vales de compras alimentares.
9. Atribuição de apoio à fixação em habitação própria.
10. Atribuição de Cartão Social do Munícipe Idoso.
11. Comparticipação de valor igual ao obtido pelo trabalhador independente, incluindo os empresários em nome individual, com estabelecimentos encerrados, nos programas extraordinários de apoio da Segurança Social (COVID-19) - Apoio Extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente.
12. Alteração do PDM de Alandroal: por adaptação ao Plano de Ordenamento das Albufeiras do Alqueva e Pedrogão.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 02/06/2021

ACTA N.º 12



13. Concurso Público n.º EMP/CP/005-2021 para a Empreitada “Repavimentação de Arruamentos na Mina do Bugalho” – Relatório final de análise de propostas e Minuta do Contrato.
14. Projeto de Execução “Extensão de Saúde/Posto Médico de Hortinhas” – Aprovação da revisão orçamental.
15. «Construção do Edifício Pré-Escolar incluído “Na Conclusão da Escola Básica Integrada, com Edifício Pré-Escolar, Diogo Lopes de Sequeira de Alandroal”» - Aprovação da Revisão Orçamental do Projeto De Execução.
16. “Pavilhão Gimnodesportivo e Arranjos Exteriores da Escola Diogo Lopes de sequeira, em Alandroal” – Aprovação da revisão orçamental do projeto de execução.
17. Processo de obras n.º 14/21 – EDIFIC.
18. Processo de obras n.º 31/20 – EDIFIC.
19. Processo de obras n.º 1/21 – LEGALIZAÇÃO.
20. Ratificação orçamental.
21. Alteração orçamental.

1. INFORMAÇÕES

O Sr. Presidente começou por informar que, relativamente à pandemia, não tem havido novos casos no Alandroal. Em termos de vacinação, o concelho está em linha com o que se passa no Alentejo, ou seja, um pouco acima da média nacional. -----

Informou ainda o Sr. Presidente que encerrou a Mostra Gastronómica de Peixe do Rio que, apesar de ter decorrido num contexto diferente do habitual, o feedback é que foi uma iniciativa muito bem recebida e que contribuiu para atrair mais pessoas ao concelho e aos restaurantes, sendo o balanço final muito positivo. -----

2. APROVAÇÃO DE ATA

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a ata n.º 11, de 19.05.2021. -----

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por maioria, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e com a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a ata n.º 10, de 19.05.2021. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 02/06/2021

ACTA N.º 12



3. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião o pedido de colocação de linha amarela horizontal, a seguir à Casa do Povo da Aldeia das Pias, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a colocação de sinalização horizontal na Rua dos Quintais, Aldeia das Pias. -----

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião o pedido de colocação de sinal STOP e colocação de espelho na Rua do Monte dos Chancas, em Marmelos, para evitar acidentes, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar colocação de espelho e sinal de STOP no Monte dos Chancas. -----

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião o pedido de colocação de bandas redutoras de velocidade na E.M. 511, em Ferreira, junto ao cruzamento para o Rosário, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a colocação de bandas redutoras de velocidade na EM 511, em Ferreira de Capelins. -----

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião o pedido da GNR de colocação de sinalização e estacionamento no Largo de S. Bento criando um lugar de mobilidade reduzida, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a colocação de sinalização junto ao Posto da GNR, Alandroal. -----

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião o pedido da paróquia de Alandroal para colocação de estacionamento proibido junto à Igreja de Santo António pois o estacionamento naquela zona causa constrangimentos quando há funerais, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a colocação de sinalização de proibição de estacionamento junto à Igreja de Santo António, Alandroal. -----

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião o pedido de pintura exterior da Igreja de S. Pedro, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de pintura exterior da Igreja de S. Pedro, Alandroal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 02/06/2021

ACTA N.º 12



Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião o pedido de pintura da Igreja de Cabeça de Carneiro, em colaboração com a Junta de Freguesia, que fornece a tinta, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a mão-de-obra na pintura da Igreja de Cabeça de Carneiro. -----

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a atribuição de um fundo de caixa fixo para as funcionárias das piscinas municipais, pois está a ponderar-se a possibilidade de se abrir a piscina descoberta, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um fundo de caixa fixo no valor de 35,00€ para as funcionárias das Piscinas Municipais. -----

4. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A MOBI.E, S.A.

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião o protocolo de colaboração com a MOBI.E, S.A. que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente, trata-se de um protocolo que corresponde ao equipamento montado no Rossio do Arrequiz para carregamento de veículos elétricos. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de colaboração com a MOBI.E, S.A. -----

5. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a minuta do Protocolo com a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Alandroal que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente explicou que algum do património da Igreja está muito danificado e a Paróquia pediu a colaboração da Câmara para realização de arranjos. Entendeu-se que esta colaboração deve ser dada, mas com algumas contrapartidas, nomeadamente a disponibilização de espaços que sejam visitáveis e que sejam valorizados. No caso da Igreja Matriz de Alandroal, há a necessidade de construir instalações sanitárias já que há variadas cerimónias, catequese, entre outras e, como o Município também organiza eventos dentro do castelo, entendeu-se que se deveriam construir essas instalações no corredor ao lado da Igreja, onde está agora um portão, criando um espaço comum às duas instituições. O espaço envolvente à sacristia será também requalificado, mas fica no espaço privado da Igreja. -----

No que concerne à Igreja da Consolação, esta tem uma importância patrimonial e histórica muito grande já que é lá que se encontra sepultado Diogo Lopes de Sequeira, Vice-Rei da Índia

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 02/06/2021

ACTA N.º 12

e o objetivo da Câmara é requalificar a Capela e a envolvente, dando-lhe esta valorização e eventualmente criando um pequeno núcleo museológico associado à figura de Diogo Lopes de Sequeira. -----

No caso da Igreja de S. Sebastião, fizeram-se obras na envolvente, mas a Igreja exteriormente está em muito mau estado, a cobertura tem muitas ervas e infiltrações e precisa de ser recuperada. É intenção da Paróquia criar também ali um pequeno núcleo museológico para melhor mostrar o património da Igreja. Sendo um espaço no centro da vila tem todas as condições para ser mais um ponto de atratividade. -----

Por fim, a Igreja de Santo António, para a qual existe um projeto que há muito se ambiciona e que está neste momento a ser revisto, de criar condições dignas de uma casa mortuária. -----

Todos estes imóveis são da Igreja, daí a necessidade de um protocolo para que a Câmara lá possa intervir. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de colaboração com a Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Alandroal. -----

6. COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 5926 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a comparticipação na mensalidade da creche a Patrícia Mendonça. -----

7. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS DE NASCIMENTO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 5901 e 5922, do Serviço de Ação Social, que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de subsídios de nascimento a Carla Santos e a Sara Passos. -----

8. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 5879, do Serviço de Ação Social, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares a Adélia Pisco. -----

1
fup

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 02/06/2021

ACTA N.º 12

9. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 5909, do Serviço de Ação Social, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio ao arrendamento de habitação a Maria do Carmo Cordeiro. -----

10. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO DO MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 5978 e 5980 do Serviço de Ação Social, que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de cartões do munícipe idoso a Matias Grazina, Joaquina Rosado, José Guerra, Hermínia Pinto e Dília Guerra. -----

11. COMPARTICIPAÇÃO DE VALOR IGUAL AO OBTIDO PELO TRABALHADOR INDEPENDENTE, INCLUINDO OS EMPRESÁRIOS EM NOME INDIVIDUAL, COM ESTABELECIMENTOS ENCERRADOS, NOS PROGRAMAS EXTRAORDINÁRIOS DE APOIO DA SEGURANÇA SOCIAL (COVID-19) - APOIO EXTRAORDINÁRIO À REDUÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA DE TRABALHADOR INDEPENDENTE

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 008/DDU-PD, da Divisão de Desenvolvimento e urbanismo – Planeamento e Desenvolvimento, que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente referiu tratar-se dos seguintes apoios: -----

Maria Joaquina Félix (março) – 438,90€. -----

Marília Leitão (março) – 438,90€. -----

Janete Pepe (janeiro, fevereiro e março) – 657,90€. -----

Helena Gomes (março e abril) – 982,20€. -----

Rute Rosa (fevereiro) – 219,30€. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar as comparticipações de valor igual ao obtido pelo trabalhador independente, incluindo os empresários em nome individual, com estabelecimentos encerrados, nos programas extraordinários de apoio da Segurança Social (COVID-19) - Apoio Extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 02/06/2021

ACTA N.º 12



12. ALTERAÇÃO DO PDM DE ALANDROAL: POR ADAPTAÇÃO AO PLANO DE ORDENAMENTO DAS ALBUFEIRAS DO ALQUEVA E PEDROGÃO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião os documentos relativos à alteração do PDM de Alandroal: por adaptação ao Plano de Ordenamento das Albufeiras do Alqueva e Pedrogão. -----

Segundo o Sr. Presidente, trata-se de uma adaptação que tem que ser feita de forma imediata porque a Lei assim obriga, ou seja, há que adaptar o nosso Plano ao Plano de Alqueva e ao POAAP. Além disso, a Câmara está também em processo de revisão para adaptação a outra legislação que foi, entretanto, surgindo e que se espera que fique pronto no final deste ano. Trata-se de uma simples adaptação, mas que tem que ser aprovada. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a alteração do PDM de Alandroal: por adaptação ao Plano de Ordenamento das Albufeiras do Alqueva e Pedrogão. -----

13. CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/005-2021 PARA A EMPREITADA “REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA MINA DO BUGALHO” – RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E MINUTA DO CONTRATO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o relatório final e a informação 19/2021/RR do Gabinete Jurídico que se anexam à presente ata. -----

Explicou o Sr. Presidente que, analisadas as propostas, o relatório final aponta para a adjudicação às Construções JJR & Filho S.A., por um valor de 212.421,23€ acrescidos de IVA. O Sr. Presidente propõe a aprovação deste relatório, da minuta do contrato e propõe que o gestor de contrato seja o Sr. José Pacheco. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria** com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato relativos ao Concurso Público n.º EMP/CP/005-2021 para a Empreitada “Repavimentação de Arruamentos na Mina do Bugalho”. -----

14. “EXTENSÃO DE SAÚDE/POSTO MÉDICO DE HORTINHAS” – APROVAÇÃO DA REVISÃO AO ORÇAMENTO DO PROJETO DE EXECUÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 49 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 02/06/2021

ACTA N.º 12



O Sr. Presidente informou que foi feita uma revisão do projeto, que foi desenvolvido por uma empresa externamente. Propõe-se que se aprove o projeto final por um valor de 131.786,56€ acrescidos de IVA. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a revisão orçamental do projeto de execução da “Extensão de Saúde/Posto Médico de Hortinhas”. -----

15. «CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR INCLUÍDO “NA CONCLUSÃO DA ESDCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL”» - APROVAÇÃO DA REVISÃO ORÇAMENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 51 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente referiu que, feita a revisão do projeto e atendendo a todas as adaptações que tiveram que ser feitas, por sugestão da DGESTE e por imposição das novas normas de eficiência energética e depois da revisão feita pelo ISEL, pedida pelo Município, propõe-se a avaliação final em 533.823,91€ acrescidos de IVA. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a revisão orçamental do projeto de execução da «Construção do Edifício Pré-Escolar incluído na “Conclusão da Escola Básica Integrada, com Edifício Pré-Escolar, Diogo Lopes de Sequeira de Alandroal”». -----

16. “PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO E ARRANJOS EXTERIORES DA ESCOLA DIOGO LOPES DE SEQUEIRA, EM ALANDROAL” – APROVAÇÃO DA REVISÃO ORÇAMENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 50 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

De acordo com o Sr. Presidente, depois da revisão do projeto feita pelo ISEL e ajustadas as alterações, o valor final proposto para a empreitada é de 1.363.110,60€ acrescidos de IVA. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a revisão orçamental do projeto de execução do “Pavilhão Gimnodesportivo e arranjos exteriores da Escola Diogo Lopes de Sequeira em Alandroal”. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 02/06/2021

ACTA N.º 12



17. PROCESSO DE OBRAS N.º 14/21 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 194/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 14/21 – EDIFIC.-----

18. PROCESSO DE OBRAS N.º 31/20 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 195/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 31/20 – EDIFIC. -----

19. PROCESSO DE OBRAS N.º 1/21 – LEGALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 206/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura (aditamento) relativo ao Processo de obras n.º 1/21 – LEGALIZAÇÃO. ----

20. RATIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar as alterações orçamentais. -----

21. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar as alterações orçamentais. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 02/06/2021

ACTA N.º 12

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.20 horas. -----

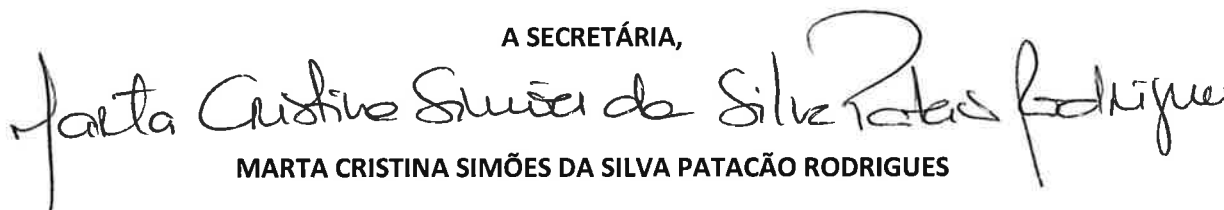
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

DESPACHO

Aprovado Reunião de Câmara de 02.06.2021 	Proceder em conformidade Paulo Gonçalves VEREADOR em, 25-05-2021
--	--

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
5794/21		5816	2021/05/25
Assunto: Pintura de Linha amarela - Rua dos Quintais Pias			

Após deslocação ao local e depois de analisado o pedido em causa, são estes serviços da opinião de emitir parecer favorável.

Anexa-se peça desenhada.

Submeter à próxima reunião de Câmara.

À consideração superior,

O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)



Linha amarela a pintar no pavimento



Projecto: COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO

Local: ALDEIA DE PIAS

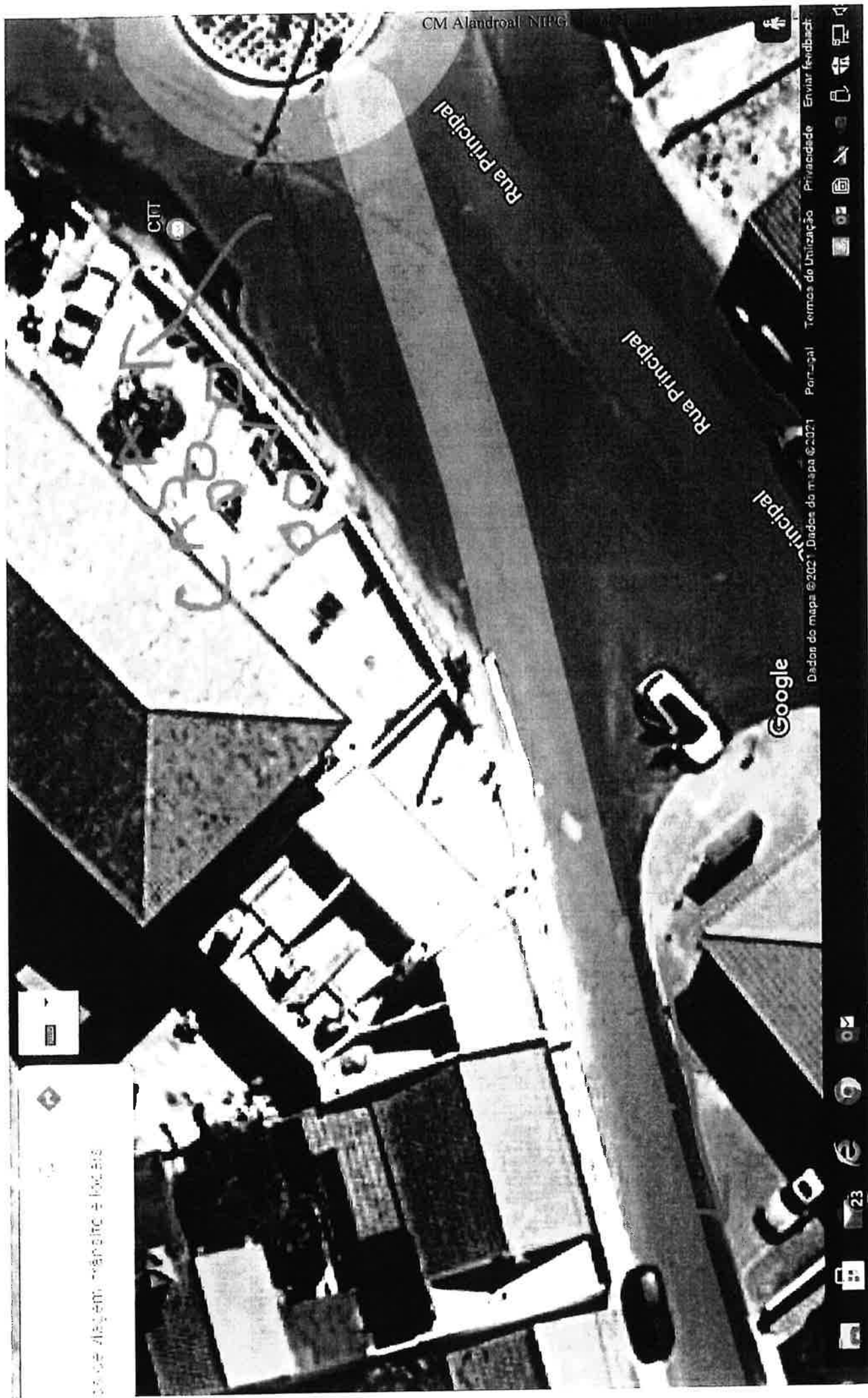
Ldv.
Des.
Pro.
Ver.

Título: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Data: 24-05-2021

Esc: S/esc

N.º 1



**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

DESPACHO

Após a Reunião de Câmara de 02.06.2021 	Proceder em conformidade Paulo Gonçalves VEREADOR em, 25-05-2021
--	--

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
5791/21		5812	2021/05/25
Assunto: Colocação de espelho e STOP Rua do Monte dos Chancas- Marmelos			

Após deslocação ao local acima descrito, constatou-se a necessidade urgente de colocação de um espelho e um STOP, pois trata-se de um local com fraca visibilidade ao entrar na estrada que vai dos Marmelos à ER255. Anexa-se peça desenhada.

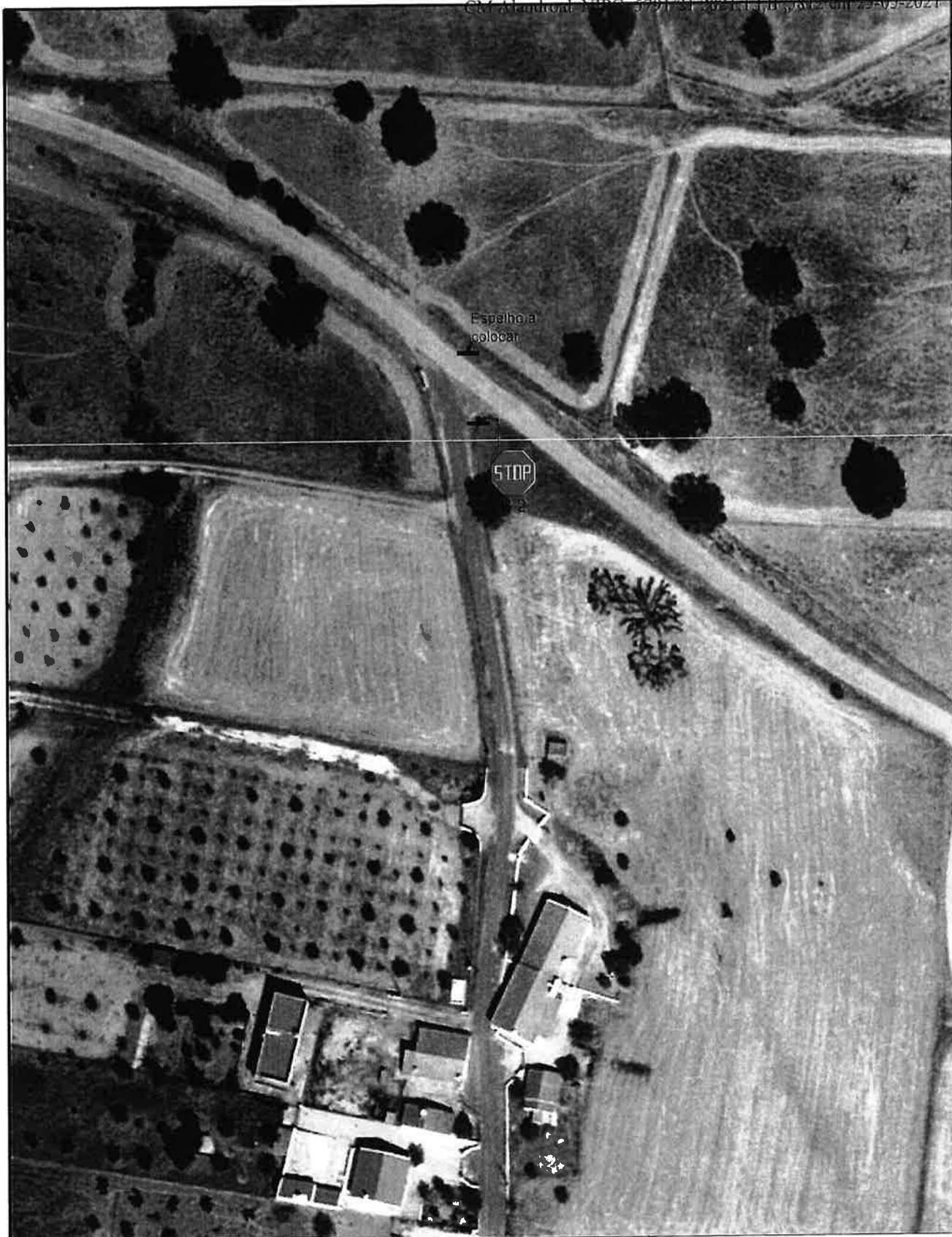
Submeter à próxima reunião de Câmara.

À consideração superior,

O/A COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)



Projecto: COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO

Data:
24-05-2021

Local: RUA MONTE DOS CHANCAS - ALDEIA DE MARMELOS

Loc.
Des.
Pro.
Ver.

Título:
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Esc.
s/esc

N.
☐ 1

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

DESPACHO

Aprovado Reunião da Câmara de 02.06.2021 	Proceder em conformidade Paulo Gonçalves VEREADOR em, 25-05-2021
--	--

PARECER

Processo 5222/21	Requerimento	Informação N.º 5807	Data da Informação 2021/05/25
Assunto: Colocação de bandas redutoras de velocidade EM 511 Ferreira			

Após deslocação ao local e depois de analisado o pedido em causa, são estes serviços da opinião de emitir parecer favorável.

Anexa-se peça desenhada elaborada pelos serviços.

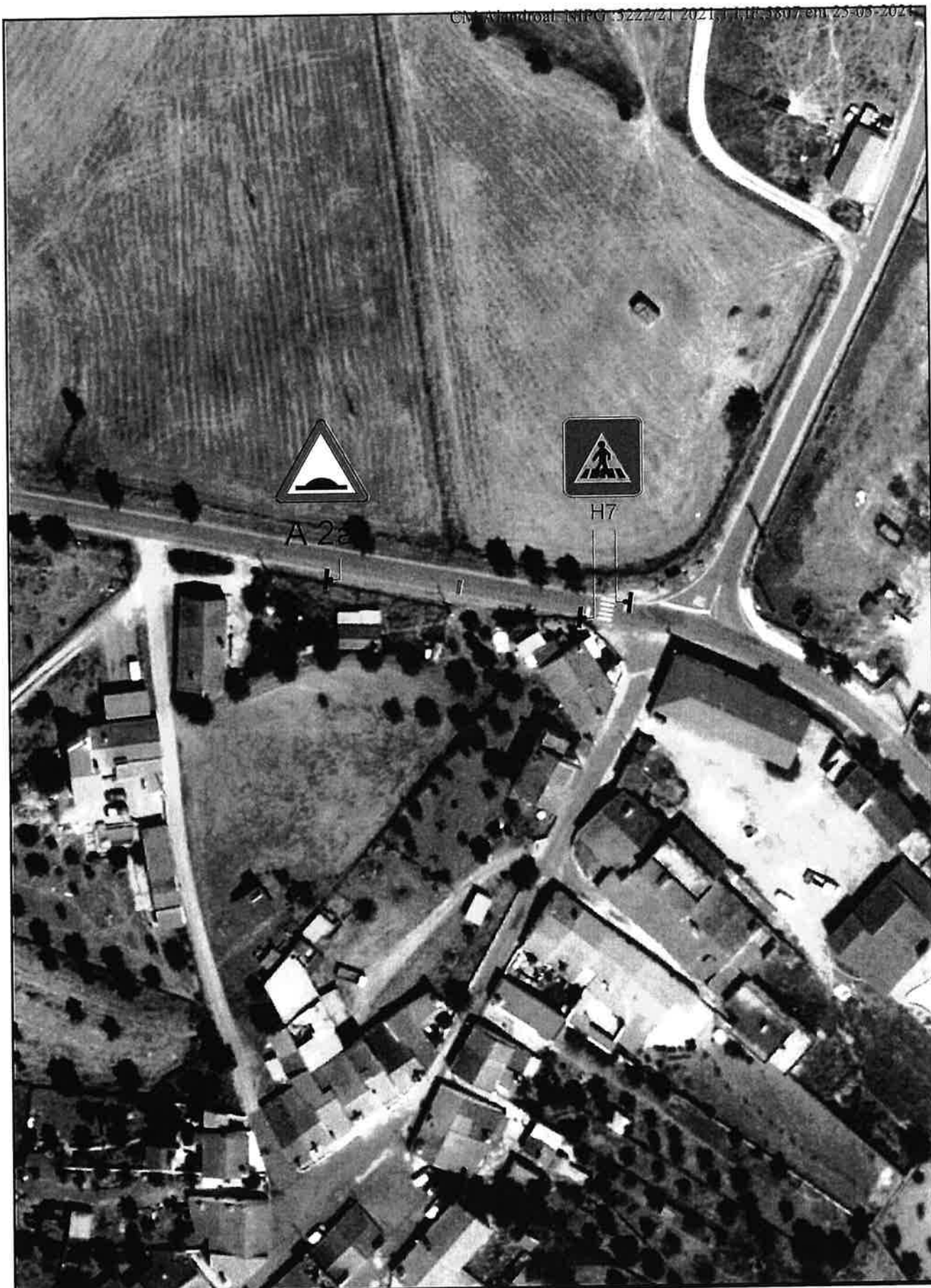
Submeter à próxima reunião de Câmara

À consideração superior,

O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)



Projecto: PROPOSTA DE SINALIZAÇÃO

Local: FERREIRA

Lev.
Des.
Pro.
Ver.

Título:
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Data:
24 MAIO 2021

Escala:
1/1000

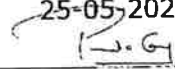
Nº
01

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

DESPACHO

Apurados em Reunião de Câmara de 02.06.2021 	Proceder em conformidade Paulo Gonçalves VEREADOR em, 25-05-2021 
--	---

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
4582/21		5810	2021/05/25
Assunto: Pedido de colocação de sinalização junto ao Posto da GNR de Alandroal			

Após elaboração de estudo e depois de ser pedido parecer da GNR, são estes serviços da opinião de emitir parecer favorável para a colocação da referida sinalização de acordo com a peça desenhada anexa.
 Submeter à próxima reunião de Câmara

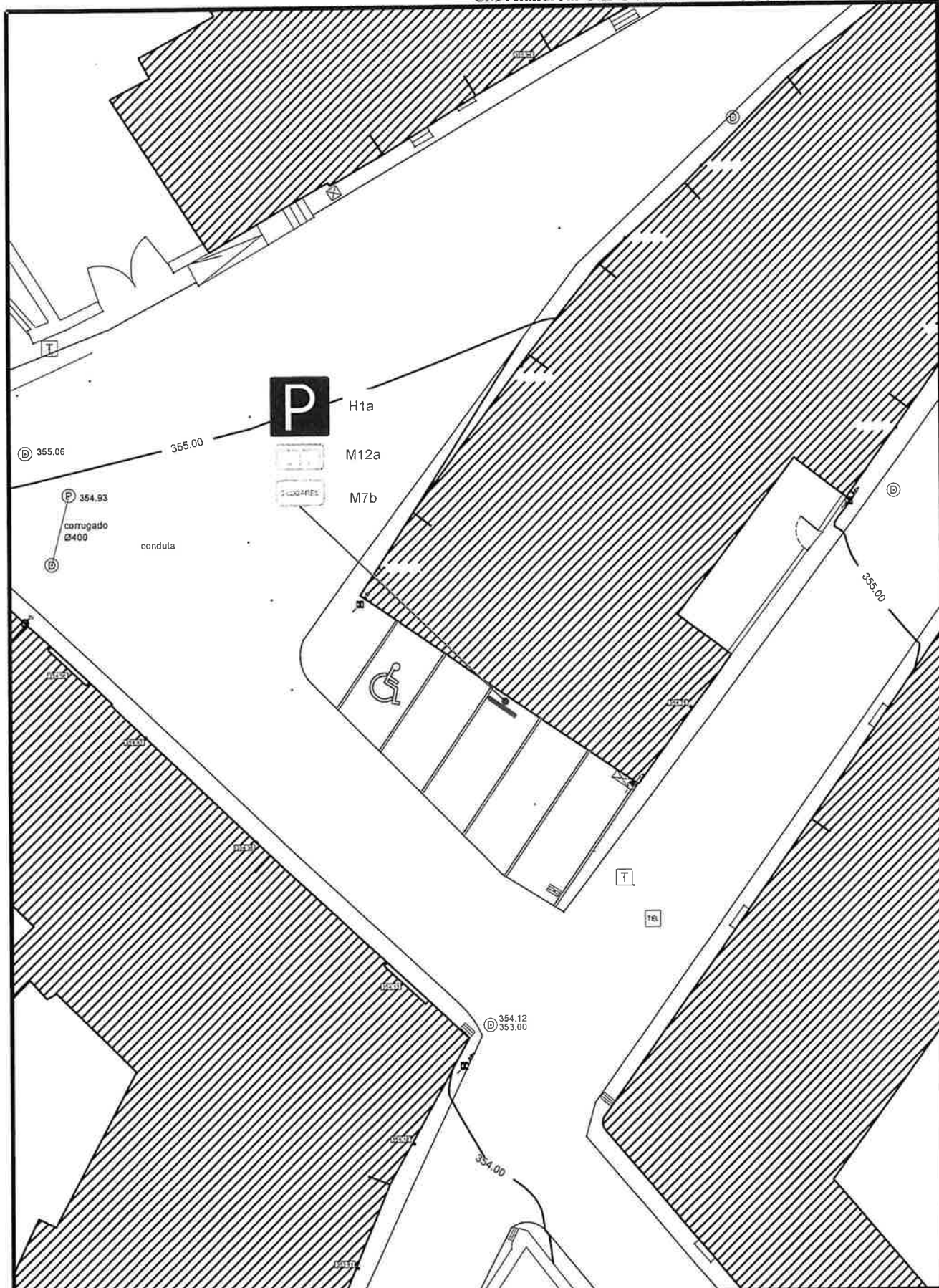
À consideração superior,

O/A COORDENADOR TÉCNICO



JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)



Projecto: Sinalização

Local: Alandroal - Largo de São Bento

Lev.

Des.

Pro.

Ver.

Título:

Proposta

Data:

Maio 2021

Esc:

s/esc

Nº

01

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

DESPACHO

Aprovado em Reunião de Câmara de 02.06.2021 	Proceder em conformidade Paulo Gonçalves VEREADOR em, 25-05-2021
---	--

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
5211/21		5808	2021/05/25
Assunto: EXPOSIÇÃO SOBRE PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO JUNTO A IGREJA SANTO ANTÓNIO-ALANDROAL.			

Após deslocação ao local e depois de analisado o pedido em causa, são estes serviços da opinião de emitir parecer favorável.

Anexa-se peça desenhada elaborada pelos serviços com indicação de pintura no pavimento.

Submeter à próxima reunião de Câmara

À consideração superior,

O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)



Paragem e estacionamento proibido



Projecto: SINALIZAÇÃO A COLOCAR

Data:

28-08-2017

Local: RUA D. NUNO ALVARES PEREIRA - ALANDROAL

Ldv.

Des.

Pro.

Ver.

Título:

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Esc:

S/ESC

Nº

01

PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
Residência Paroquial
Rua Dr. Teófilo Braga, 45
7250-140 ALANDROAL

Afunda em
Ponto de Câmara
de 02.06.2021

A Próxima
Reunião de Câmara
26/05/2021

Alandroal,
25 de Maio de 2021

Exmº Senhor
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Assunto: Requerimento para pintura exterior da Igreja de São Pedro em Alandroal

Requerimento

Relativamente ao assunto em epígrafe, vimos por este meio requerer a Vª Exciª se digne proceder à tão necessária pintura das paredes exteriores da Igreja de São Pedro em Alandroal.

Sem mais, pedindo desculpa pela ousadia e tempo roubado e esperando encontrar, junto de Vossa Excelência, resposta favorável ao nosso pedido.

Atenciosamente.

Pela Paróquia de Nª Srª da Conceição de Alandroal

P. Marcelino José Moreno Caldeira
P. Marcelino José Moreno Caldeira

CM ALANDROAL
REGISTO DE ENTRADA

26 MAI 2021

NIPG 5858/4 Func.º func
N.º Registo 5892

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

Balcão Único

*Apresentado
Pelo Sr. João Grilo
em 02.06.2021*

Ao Vice-Presidente.

João Grilo

PRESIDENTE

em,

13-05-2021

Para deslocação ao local a
fim de tomar conhecimento
da situação.

REQUERIMENTO PARA PEDIDOS DIVERSOS

Reg. Ent. n.º:	5189/21
Processo n.º:	
Registado em:	2021/05/12
O Trabalhador:	zroques

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

João Balsante

VEREADOR

em,

19-05-2021

REQUERENTE

Nome: MARIA DOS REMEDIOS CAEIRO ESPADA

Domicílio/Sede: RUA DO POÇO NOVO, Nº5 Nº: Lote: Código Postal: 7250-014

Localidade: SANTIAGO MAIOR Freguesia: Concelho:

NIF/NIPC: 109347234 BI/CC: 7232556 Passaporte: Válido até:

Estado Civil: Profissão: REFORMADA

Telefone: 268469353 Telemóvel: Fax:

E-mail:

Caixa Postal Eletrónica (ViaCTT):

REPRESENTANTE

Nome:

Domicílio/Sede: Nº: Lote: Código Postal:

Localidade: Freguesia: Concelho:

NIF/NIPC: BI/CC: Passaporte: Válido até:

Telefone: Telemóvel: Fax:

E-mail:

Caixa Postal Eletrónica (ViaCTT):

Qualidade de: ☐ Representante Legal ☐ Mandatário ☐ Gestor de Negócios ☐ Outros**NOTIFICAÇÕES/COMUNICAÇÕES**Mais **consente** que as notificações/comunicações do município lhe sejam feitas via:☐ Caixa Postal Eletrónica (ViaCTT)☐ Telefone☐ Telefax

Não obstante, as notificações/comunicações por via postal deverão ser enviadas para a seguinte morada:

☐ Requerente☐ Representante☐ Outra morada (por favor, indique):

Domicílio/Sede: Nº: Lote: Código Postal:

Localidade: Freguesia: Concelho:

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

Balcão Único

PEDIDO

Na qualidade de^(*) MEMBRO DA COMISSÃO DAS FESTAS/IGREJA vem requer a V. Ex.ª:
SE DIGNE DISPENSAR PINTORES PARA FAZER A PINTURA DA IGREJA, SENDO QUE A JUNTA DE FREGUESIA JÁ FORNECEU AS TINTAS

DOCUMENTOS A ENTREGAR

Para o efeito, junta os elementos/documentos que se elencam:

- ☐ -
☐ -
☐ -
☐ -

(*) Proprietário; Usufrutuário; Locatário; etc. ...

OBSERVAÇÕES

O subscritor, sob compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações, declara que os dados constantes do presente requerimento correspondem à verdade.

Pede deferimento,

Alandroal,

☐ O Requerente/ ☐ O Representante,

Validei a conformidade da assinatura de acordo
com o documento exibido.

Maria dos Remedios Gacero Espada

(Assinatura do requerente ou de outrem a seu rogo, se o mesmo não souber ou não puder assinar)

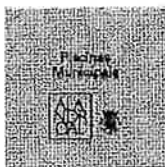
X

(O Trabalhador)

Gestor do Procedimento:

Telefone:

E-mail:



Apresentado em
Reunião de Câmara
de 02.06.2021

De: Coordenador das Piscinas Municipais	Para: Presidente da Câmara Municipal de Alandroal
Data: 01/06/2021	
Parecer	Despacho À reunião Reunião de Câmara. 01.06.2021

Assunto: Fundo de Caixa Fixo – Piscinas Municipais

Considerando a necessidade de criação de um fundo de caixa fixo para facilitar os trocos na cobrança de receita nas Piscinas Municipais, proponho a criação de dois fundos de caixa fixo no valor de 35,00 € para as funcionária Rosa Almas e Joaquina Gomes que irão trabalhar na bilheteira.

À consideração superior,

Piscinas Municipais, 01 de Junho de 2021

O Coordenador das Piscinas Municipais

(António Jeremias Brião Nabais)

PROTOCOLO

Aprovado em
Pauta da Câmara
de 01.06.2021


Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE ALANDROAL, pessoa coletiva número 506772527, com sede na Praça da República, 7250-116 Alandroal, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: MOBI.E, S.A., com o número de pessoa coletiva n.º 509 767 605, com sede na Rua Engenheiro Frederico Ulrich, n.º 2650, 4470-605 Moreira da Maia, aqui representada por Luis Barroso, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por Alexandre Videira, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração com poderes para outorgarem o presente protocolo,

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que:

- A. Mediante a aprovação do Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho, o qual procedeu à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, que estabelece o regime jurídico da mobilidade elétrica, aplicável à organização, acesso e exercício das atividades relativas à mobilidade elétrica, bem como as regras destinadas à criação de uma rede piloto de mobilidade, foi implementada uma evolução na estratégia da mobilidade elétrica, com foco no seu modelo e na potenciação da procura e utilização por parte dos cidadãos, das empresas e da Administração Pública;
- B. A Resolução do Conselho de Ministro n.º 49/2016, de 1 de setembro, doravante abreviadamente designada “RCM n.º 42/2016”, prevê no seu n.º 5, o lançamento

da 2.ª fase da Rede Piloto de carregamento de veículos elétricos, para os Municípios ainda não servidos na 1.ª fase da Rede Piloto MOBI.E;

- C. O referido projeto, o qual visa a promoção nacional da utilização de viaturas elétricas, a redução de emissões de CO2 e a promoção de soluções de mobilidade, assume, assim, grande relevância;
- D. Efetivamente, a mobilidade elétrica é um importante contributo para a mobilidade sustentável e para o aumento da eficiência energética do transporte;
- E. No contexto acima referido, é objetivo do Município de Alandroal a promoção de uma mobilidade sustentável, baseada na utilização de transportes com baixos impactes ambientais e, como tal, a instalação de postos de carregamento para veículos elétricos no território do concelho assume grande relevância;
- F. A MOBI.E, S.A., empresa pública, é, nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 90/2014, de 11 de junho, e do Despacho n.º 6826/2015, de 11 de junho, do Secretário de Estado da Energia, publicado no Diário da República n.º 117, 2.ª Série, de 18 de junho, a Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica, e, nessa qualidade, dispõe das competências necessárias para assegurar as decisões a nível operacional (e de realocização) sobre todos os postos de carregamento sujeitos ao estatuto da rede piloto (cfr. número 4 da RCM n.º 49/2016);
- G. Na qualidade de Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica, a MOBI.E, S.A. assegura a gestão dos fluxos energéticos e financeiros resultantes das operações da rede de mobilidade elétrica, e viu aprovada a comparticipação financeira do PO SEUR ao projeto P2Rede+MOBI.E (bii.), no âmbito da promoção de estratégias de baixo teor de carbono (Eixo Prioritário I);
- H. Que o referido projeto vai ao encontro das intenções vertidas no número 5 da RCM n.º 42/2016;
- I. A MOBI.E, S.A., nos termos do número 8 da RCM n.º 42/2016, deve lançar o procedimento para a exploração, operação e manutenção dos postos da 2.ª fase da Rede Piloto MOBI.E, até um ano após a respetiva instalação;
- J. Por via de compromissos do Estado Português assumidos perante a Comissão Europeia, o procedimento concursal a que se refere o Considerando anterior deverá prever um prazo de concessão da exploração dos postos não inferior a 10

anos, eventualmente prorrogável por mais um ano, podendo a MOBI.E, S.A. transferir a propriedade dos equipamentos para os municípios que o pretendam, no termo deste prazo;

- K. O n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, confere atribuições ao Município no domínio dos *transportes* (alínea c), *ambiente* (alínea k) e *promoção do desenvolvimento* (alínea m), entre outros;
- L. Nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal “*Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal*” e na alínea qq) do citado artigo “*Administrar o domínio público municipal*”;
- M. A Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de xx de xxxxx de 2021, autorizar a participação do Município no processo de instalação do posto de carregamento normal de veículos elétricos, nos termos referidos na proposta aprovada,

É celebrado entres os outorgantes o presente Protocolo, que se rege pelos considerandos anteriores e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Protocolo visa estabelecer uma relação de parceria entres os outorgantes por forma a criar as condições necessárias para a dinamização da utilização de veículos elétricos no Município de Alandroal, com a instalação de um posto de carregamento normal para veículos elétricos, no Rossio do Arquiz, local melhor identificado na planta constante do Anexo I.

Cláusula Segunda

Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante assume as seguintes obrigações:

- a) Disponibilizar o local para a instalação do posto de carregamento, com dois pontos (tomadas) de 22 kW, ao qual deverão estar afetos 2 lugares de estacionamento público;
- b) Emitir, em nome do operador de postos de carregamento devidamente licenciado a quem for atribuída, pela MOBI.E, S.A. por procedimento concursal, a concessão da exploração do referido posto de carregamento, para o local de instalação do posto de carregamento e para os 2 lugares de estacionamento, uma licença de utilização do domínio público pelo prazo de 10 (dez) anos, sendo atribuída nos primeiros 5 (cinco) anos a título gratuito;
- c) Restringir o estacionamento, nos dois lugares afetos à unidade de carregamento, apenas a veículos elétricos;
- d) Suportar as despesas com o consumo de energia elétrica associadas à utilização do posto de carregamento, por parte do público em geral, até à sua entrada na fase de mercado por atribuição da concessão do posto a um operador licenciado, caso tenha sido essa a decisão da Câmara Municipal.

2. O primeiro outorgante compromete-se a, nos termos da lei aplicável, fiscalizar as situações de estacionamento indevido ou abusivo no local onde se encontra instalado o posto de carregamento.

Cláusula Terceira

Obrigações do segundo outorgante

- 1. O segundo outorgante, utilizando a sua experiência e conhecimentos técnicos, obriga-se a:
 - a) Instalar o posto de carregamento normal de veículos elétricos nos termos referidos nos ofícios enviados ao Primeiro Outorgante, o primeiro datado de setembro de 2017 e subsequente correspondência, na localização identificada no Anexo I;
 - b) Caso o Município tenha decidido, nos termos da alínea d) do nº 1 da Cláusula Segunda, não suportar as despesas com o consumo de energia elétrica associadas à utilização do posto de carregamento, por parte do público em geral,

até à entrada na fase de mercado por atribuição da concessão do posto a um operador licenciado, garantir que o posto fica instalado e em condições de ser ligado e disponibilizado ao público em geral, apenas após a atribuição da concessão da exploração do posto a um operador licenciado;

- c) Suportar, até à atribuição da concessão do posto a um operador licenciado, as despesas com um seguro adequado à cobertura do risco de responsabilidade civil.
2. O segundo outorgante compromete-se ainda a operar e explorar o posto de carregamento, até à atribuição da concessão da exploração do posto a um operador licenciado, cumprindo com zelo, diligência e solidariedade institucional as suas obrigações no âmbito do presente Protocolo, caso tenha sido essa a decisão da Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do nº 1 da Cláusula Segunda.
 3. O segundo outorgante compromete-se, ao abrigo do presente protocolo, a transmitir para o Município, caso este o requeira, a propriedade e a operação de todos os equipamentos da rede piloto localizados no território do Concelho, após o termo da vigência da concessão referida no considerando J, e nos termos das restrições impostas pelos mecanismos de financiamento e da lei, obrigando-se a emitir ou diligenciar pela emissão de quaisquer instrumentos jurídicos que para o efeito se mostrem necessários.

Cláusula Quarta

Contrapartidas

1. O presente Protocolo não implicará qualquer pagamento pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante pela instalação e operação do referido posto de carregamento.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o segundo outorgante compromete-se a fazer transitar para a fase de mercado o referido posto de carregamento, logo que reunidas as condições necessárias para o efeito.
3. As condições e regras para a concessão da exploração dos postos de carregamento cumprirão o estipulado no presente protocolo, bem como a

legislação nacional e qualquer regulamento municipal sobre mobilidade elétrica, caso existam.

Cláusula Quinta

Entrada em vigor

O Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Cláusula Sexta

Dúvidas e omissões

Os outorgantes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida ou lacuna, segundo o princípio geral mais favorável à prossecução da finalidade e dos objetivos expressos na cláusula primeira.

O presente Protocolo é lavrado em duplicado, sendo assinado pelos representantes dos Outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Alandroal, 20 de maio de 2021

Pelo Primeiro Outorgante,

(João Maria Aranha Grilo)
O Presidente da
Câmara Municipal

Pelo Segundo Outorgante,

(Luis Barroso)
Presidente do Conselho
de Administração

(Alexandre Videira)
Vogal do Conselho
de Administração

Anexo I
Localização do posto

2

3



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

*Apurados
Revisão de Câmara
de 02.06.2021*

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

entre o

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

e a

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE ALANDROAL

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e um, no Edifício Sede do Município de Alandroal, entre: -----

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ALANDROAL, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redacção actual, doravante designado por Primeiro Outorgante; -----

E, -----

SEGUNDO: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE ALANDROAL, contribuinte fiscal n.º 501701613 com sede na Rua Dr. Teófilo Braga, 45, 7250 – 140 Alandroal, neste acto representado pelo Padre -----, portador do Cartão de Cidadão n.º ----- válido até - --/--/--, contribuinte fiscal n.º -----, residente na -----, --, em Alandroal, na qualidade de Pároco responsável pela referida Paróquia com poderes para o ato. -----

Considerando que: -----

- A) O Município de Alandroal tem assumido um papel interventivo no apoio às várias instituições que desenvolvem a sua actividade no concelho nas variadas áreas de intervenção, considerando-as parceiras determinantes na concretização dos seus objectivos; -----
- B) A Igreja tem assumido desde sempre um papel fundamental junto da população na área social, mas também enquanto proprietária de grande parte do património edificado no concelho; -----
- C) Considerando a importância de recuperar e valorizar o património do concelho, a importância cultural e turística dos edifícios e o seu contributo para a oferta do concelho torna fundamental a participação do Município na sua conservação e recuperação; -----
- D) Atendendo ao estado de alguns dos edifícios verifica-se a urgência na realização de obras que evitem situações graves de deterioração dotando-os de condições para a utilização que lhes é



dada, nomeadamente a Igreja de Santo António que é utilizada como casa mortuária e que actualmente não reúne condições para esse efeito; -----

E) As intervenções serão realizadas de modo faseado, sendo a ordem das intervenções determinada pelas disponibilidades financeiras da autarquia, pelo avanço de projetos técnicos ou pelo possível acesso a fundos comunitários; -----

F) A minuta do presente Protocolo foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal em sessão ordinária datada de -- de ----- de 2021. -----

Assim, e atentos os considerandos supra é celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se regerá pelo princípio da boa-fé e pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem como objecto a colaboração das partes supra identificadas para a realização de intervenções de reabilitação e valorização abaixo discriminadas nos seguintes imóveis:

- a) **Igreja Matriz do Alandroal** - construção de instalações sanitárias públicas e arranjos exteriores da envolvente; -----
- b) **Igreja de Consolação** - recuperação e valorização em torno de figura de Diogo Lopes de Sequeira; -----
- c) **Igreja de S. Sebastião** - recuperação e instalação de núcleo museológico da paróquia; -----
- d) **Igreja de S. António** - recuperação e valorização como casa mortuária; -----

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município de Alandroal

Ao Município de Alandroal cabe assegurar os procedimentos necessários a nível de projeto contratação e acompanhamento e fiscalização das obras a realizar. -----

Cláusula 3.ª

Obrigações da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Alandroal

À Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Alandroal cabe fornecer toda a documentação necessária à realização dos trabalhos e à concretização das obrigações do Município bem como assegurar, em colaboração com os serviços municipais, que os imóveis se encontrem abertos para visitação. -----



Cláusula 4.ª

Duração

- 1 - O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora pelo período para realização das intervenções que se mostrarem necessárias nos edifícios identificados. -----
- 2 - As partes poderão denunciar o presente Protocolo por escrito, com antecedência mínima de 30 dias. -----

Cláusula 5.ª

Incumprimento

- 1- O incumprimento do presente Protocolo por uma das partes confere à outra o direito de rescisão do mesmo mediante comunicação escrita à parte faltosa. -----
- 2- A parte que se encontre em incumprimento poderá fazer cessar o mesmo no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da referida notificação. -----

Cláusula 6.ª

Execução

O acompanhamento da execução do presente Protocolo caberá à secção de Ordenamento e Obras Municipais que deverá comunicar à Câmara Municipal quaisquer ocorrências que ponham em causa os objectivos da sua celebração. -----

O presente Protocolo é lavrado em duplicado, ficando cada um dos outorgantes na posse de um exemplar de igual valor e efeito. -----

Edifício Sede do Município de Alandroal, -- de ----- de 2021

Pelo Primeiro Outorgante,

João Maria Aranha Grilo

Pelo Segundo Outorgante,

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Parecer da Câmara
de 02.05.2021*

A Câmara Municipal de Alandroal.
27.05.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
5190/21		5926	2021/05/27
Assunto: COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE - LUÍS MIGUEL MENDONÇA CAPITÃO			

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º, 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças e Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.

A Secção de Serviço Social propõe que:

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche, assim, propõe que se proceda ao pagamento da comparticipação

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

da mensalidade de creche no **valor mensal de 27,91€** referente aos meses compreendidos entre **MAIO a AGOSTO de 2021** (final do ano letivo)

Encarregado de Educação	Nome da criança	Escalão do Abono de Família	Valor mensal da Participação
Patrícia Raquel Matos Mendonça	Luís Miguel Mendonça Capitão	3º	27,91€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 02.05.2021*

À presença Reunião de Câmara.

26.05.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
5651/21		5901	2021/05/26
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO DE NASCIMENTO: 1.º FILHO BERNARDO SALVADOR FIALHO DOS SANTOS			

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho – 500 euros;
- b) Nascimento do segundo filho – 1000 euros;
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento o seguinte requerente, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Nascimento do primeiro filho – 500 euros:

Carla Sofia Fialho dos Santos

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Afunda
Ruiz de Cármona
de 02.06.2021

A presença Ruiz de Cármona
22.05.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
5521/21		5922	2021/05/27
Assunto: ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO DE NASCIMENTO - 1.º FILHO (Afonso Miguel Passos Manços)			

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho – 500 euros;
- b) Nascimento do segundo filho – 1000 euros;
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento o seguinte requerente, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue:

Nascimento do primeiro filho – 500 euros:

Sara Alexandra Dias Passos



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 02.06.2021

Aprovado em Reunião de Câmara.

26.05.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
5730/21		5879	2021/05/26
Assunto: ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - "APOIO A VALES DE COMPRAS ALIMENTARES"			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:
— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio vales de compras de 25,00 € mês

Adélia de Jesus Pinto Pisco

Este apoio será atribuído por junho a dezembro, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 02.06.2021*

A' presença Reunião de Câmara.

27.05.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
5450/21		5909	2021/05/27
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA			

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas e Implementou um conjunto de medidas especificamente direccionadas para a população, que tornem o território socialmente mais apelativo para residir.

No âmbito do referido Programa foi criado um incentivo à fixação de residência em habitação própria, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro fixo no valor de 500,00€, destinado a agregados familiares que não possuam outra habitação no concelho de Alandroal ou agregados familiares oriundos de outros concelhos e que fixem residência no concelho por período superior a 12 meses.

O apoio deverá ser atribuído do seguinte modo:

- Quando o terreno for propriedade dos beneficiários, a comparticipação será efetuada em duas tranches de 250,00 € sendo a primeira a pagar aquando da emissão da respetiva licença de construção e a segunda aquando da emissão do alvará da licença de utilização;
- Na aquisição de prédio ou fração autónoma para habitação própria e permanente, comparticipação a efetuar de uma só vez, no montante de 500,00€, a pagar após a celebração da respetiva escritura de compra e venda.

A Secção de Serviço Social propõe:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição de apoios financeiros ao seguinte Munícipe:

Aquisição de Imóvel para habitação própria – 500,00€

Maria do Carmo Cordeiro

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Aprovado em Reunião da Câmara de 02.06.2021 	À próxima reunião de câmara Em 30-05-2021 O Presidente da Câmara Municipal,
---	--

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
4891/21		5978	2021/05/28
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO			

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2014, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Município Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, torna-se necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, entendem a Secção de Serviço Social e o Executivo Municipal justificar-se uma alteração ao regulamento em vigor, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, introduzindo um aumento no rendimento per capita por permitir um apoio de grande relevância na qualidade de vida dos munícipes.

O Cartão Social do Município Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Após análise de todo o processo, entende esta secção que reúne os requisitos exigidos, uma vez que tem rendimentos **per capita de 60,55€**, inferiores ao valor de 350€, de acordo com o artigo 4º, nº 2 do regulamento.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a secção de serviço social propõe:

A atribuição do cartão social do munícipe idoso aos seguintes munícipes, pelos fundamentos acima mencionados.

Matias José Grazina

Joaquina Maria Balhinha Rosado

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

*Apresentado em
Reunião de câmara
de 02.06.2021*

Em 30-05-2021

O Presidente da Câmara
Municipal,

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
4849/21		5980	2021/05/28
Assunto: ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO			

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2014, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Munícipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, torna-se necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, entendem a Secção de Serviço Social e o Executivo Municipal justificar-se uma alteração ao regulamento em vigor, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, introduzindo um aumento no rendimento percapita por permitir um apoio de grande relevância na qualidade de vida dos munícipes.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

O Cartão Social do Munícipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Após análise de todo o processo, entende esta secção que reúne os requisitos exigidos, uma vez que tem rendimentos **per capita de 225,83€**, inferiores ao valor de 350€, de acordo com o artigo 4º, nº 2 do regulamento.

Assim, a secção de serviço social propõe:

A atribuição do cartão social do munícipe idoso aos seguintes munícipes, pelos fundamentos acima mencionados.

José Diogo Pinto Guerra

Hermínia Rosário Pestana Pinto

Dília Maria Pinto Guerra

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Aprovado em
Pleno de Câmara
em 02.06.2021

PARECER: ____/____/____	DESPACHO: 01/06/2021 À Presidência da Câmara. O Presidente da Câmara Municipal (João Maria Aranha Grilo)
-------------------------	---

INFORMAÇÃO N.º 008/DDU-PD/2021 DE 1 DE JUNHO DE 2021

ASSUNTO: Comparticipação de valor igual ao obtido pelo trabalhador independente, incluindo os empresários em nome individual, com estabelecimentos encerrados, nos programas extraordinários de apoio da Segurança Social (COVID-19) - Apoio Extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente

O apoio extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente destina-se *“aos trabalhadores independentes, incluindo empresários em nome individual, sujeitos à suspensão de atividades ou encerramento de instalações e estabelecimentos por determinação legislativa ou administrativa de fonte governamental, no estado de emergência”* (site oficial segurança social). Este apoio é requerido junto da Segurança Social, é concedido por um mês e o trabalhador mantém a sua obrigação contributiva, não sendo acumulável com outros apoios e com prestações de segurança social.

O Município deliberou na reunião de câmara de dia 24 de março de 2021, no âmbito das medidas extraordinárias de apoio COVID-19, a “comparticipação de valor igual ao obtido pelo trabalhador independente, incluindo os empresários em nome individual, com estabelecimentos encerrados, nos programas extraordinários de apoio da Segurança Social (COVID-19)”.

O município recebeu os seguintes processos de “Apoio extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente”:

1. Com o NIPG 3559/21, Registo n.º 5871, de 26/05/2021, referente ao Pedido de Apoio à redução de atividade de Maria Joaquina Nunes Félix, referente ao mês de março de 2021, no valor de 438,90€.
2. Com o NIPG 3562/21, Registo n.º 5872, de 26/05/2021, referente ao Pedido de Apoio à redução de atividade de Marília Cristina Casinha Leitão, referente ao mês de março de 2021, no valor de 438,90€.



3. Com o NIPG 5883/21, Registo n.º 5915, de 27/05/2021, referente ao Pedido de Apoio à redução de atividade de Janete de Jesus Espanhol Pepe, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, no valor de 219,30€ em cada mês.
4. Com o NIPG 4185/21, Registo n.º 6094, de 01/06/2021, referente ao Pedido de Apoio à redução de atividade de Helena da Conceição Faustino Gomes, referente aos meses de março e abril de 2021, no valor de 465,00€ e 517,20€, respetivamente.
5. Com o NIPG 6061/21, Registo n.º 6095, de 01/06/2021, referente ao Pedido de Apoio à redução de atividade de Rute Cristina Bento da Rosa, referente ao mês de fevereiro de 2021, no valor de 219,30€.

Assim, e considerando que:

1. O valor do apoio a conceder é determinado pela Segurança Social, dentro das condições da medida de apoio, verificado e validado pela mesma;
2. O apoio é requerido e concedido mensalmente, apenas quando existir "suspensão de atividades ou encerramento de instalações e estabelecimentos por determinação legislativa ou administrativa de fonte governamental, no estado de emergência";
3. E que este apoio não se sobrepõe, nem isenta, as obrigações contributivas do beneficiário e não é acumulável com outros apoios.

entende-se que apresentação de documentação válida de deferimento do pedido "Apoio extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente" e dos comprovativos de pagamento pela Segurança Social ao beneficiário representam uma garantia ao município da validade e pertinência do apoio concedido.

Face ao exposto e à documentação apresentada, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Conceder as seguintes participações (valor igual ao obtido pelo trabalhador independente, incluindo os empresários em nome individual, com estabelecimentos encerrados, nos programas extraordinários de apoio da Segurança Social - COVID-19) por beneficiário:
 - a) Maria Joaquina Nunes Félix (março de 2021) o valor total de 438,90€.
 - b) Marília Cristina Casinha Leitão (março de 2021) o valor total de 438,90€.
 - c) Janete de Jesus Espanhol Pepe (janeiro, fevereiro e março de 2021) o valor total de 657,90€.
 - d) Helena da Conceição Faustino Gomes (março e abril de 2021), o valor total de 982,20€.
 - e) Rute Cristina Bento da Rosa (fevereiro de 2021), o valor total de 219,30€.



2. O valor do apoio deverá ser pago aos beneficiários dos “pedidos de apoio à redução de atividade”, exclusivamente, por transferência bancária para o IBAN registado no pedido de apoio à Segurança Social e mediante apresentação de comprovativo válido de recebimento do correspondente apoio mensal.
3. Os beneficiários que vierem a ser apoiados deverão aceitar, de forma explícita, que o município divulgue o apoio concedido.

À Consideração Superior

O Técnico Superior

(Joaquim Almeida)

A Técnica Superior

(Maria Gabriela Coelho)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal
Gabinete Jurídico

Apresentado
Pres. de Câmara
02.06.2021
[Signature]

DESPACHO

Data: 01/06/2021

À presença Pres. de Câmara.
[Signature]

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		19/2021/RR	2021/06/01
Assunto:			
Aprovação da minuta do contrato para "REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA MINA DO BUGALHO"			

Exmo. Sr. Presidente,

No âmbito do procedimento de Concurso Público para a empreitada denominada "REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA MINA DO BUGALHO", verifica-se a necessidade de **aprovação da minuta do contrato** conforme dispõe o artigo 98.º n.º 1, do Código dos Contratos Públicos cuja competência pertence ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, a Câmara Municipal.

Torna-se necessário, da mesma forma, a **nomeação do gestor do contrato** nos termos do previsto no artigo 290.º-A do mesmo diploma legal.

Assim, propõe-se submeter a aprovação da Câmara Municipal a minuta em anexo solicitando a nomeação do gestor para o respectivo contrato.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.ª.

Gabinete Jurídico da C. M. Alandroal, 01 de junho de 2021

A Jurista,

Balbina Grilo Bexiga

Balbina Grilo Bexiga



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

Deliberação CM: ____/____/____

Aprovada a presente minuta.

Nomeado gestor do contrato Sebastião Pacheco

MINUTA

CONTRATO PARA “REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA MINA DO BUGALHO”

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e um, no Edifício Sede do Município de Alandroal, ENTRE: -----

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ALANDROAL, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. f) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redacção actual, doravante designado por Primeiro Outorgante; -----

E, -----

SEGUNDO: CONSTRUÇÕES J.J.R & FILHOS, S.A., pessoa coletiva 502 197 714, com sede na Rua da Capela, n.º 4, Quinta da Sardinha, 2495 - 185 Santa Catarina da Serra, Leiria, neste ato representada pelo senhor -----, portador do Cartão de Cidadão Português número -----, válido até 00/00/0000, residente na Rua -----, em -----, com NIF -----, na qualidade de representante legal com poderes para o ato e doravante designado por Segundo Outorgante; -----

Considerando que: -----

- Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal, de 11 de novembro de 2020 foi aprovado o projeto de execução da obra denominada “**REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA MINA DO BUGALHO**” o mapa de quantidades de trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição; -----
- Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal, tomada em 24 de março de 2021 foram aprovadas: a abertura de procedimento mediante Concurso Público nos termos da al. d) do artigo 19.º do CCP, as peças do procedimento e restantes condições do respectivo concurso; -----
- O anúncio do procedimento foi publicado no Diário da República II Série, n.º 59, de 25 de março de 2021 com o n.º 3926/2021; -----
- Por deliberação da Câmara Municipal tomada em -- de ----- de 2021, foi aprovado o relatório final de análise das propostas apresentadas e consequentemente a adjudicação da mencionada obra “**REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA MINA DO BUGALHO**” à sociedade comercial **CONSTRUÇÕES J.J.R & FILHOS, S.A.**; -----



- e) Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alandroal em __/__/2021, foi aprovada a minuta do presente contrato; -----
- f) Por comunicação de ____ de ____ de ____, foi aprovada a minuta do presente contrato por parte da adjudicatária; -----

Pelos outorgantes foi dito que celebram entre si, livremente e de boa-fé, o presente contrato de empreitada de obras públicas, designado por "**REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA MINA DO BUGALHO**", o qual foi precedido de Concurso Público, nos termos do disposto no artigo 19.º al. b) do Código dos Contratos Públicos, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objecto)

O Primeiro Outorgante adjudica, em cumprimento da citada deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alandroal tomada em --/--/---, à Adjudicatária e esta aceita executar a empreitada da obra pública denominada "**REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA MINA DO BUGALHO**" à sociedade comercial "**CONSTRUÇÕES J.J.R & FILHOS, S.A.**" de harmonia com a proposta apresentada pela adjudicatária e com o projeto patenteado no procedimento de Concurso Público publicado no Diário da República II Série, n.º 59, de 25 de março de 2021 com o n.º 3926/2021. -----

Cláusula Segunda

(Preço contratual)

- 1- Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, o Município de Alandroal e Primeiro Outorgante compromete-se a pagar à adjudicatária, com base na proposta apresentada por este, a quantia total de **212.421,23 € (duzentos e doze mil quatrocentos e vinte e um euros e vinte três cêntimos)**, valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----
- 2- O encargo total deste contrato, é assim **212.421,23 € (duzentos e doze mil quatrocentos e vinte e um euros e vinte e três cêntimos)**, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, que será satisfeito pela classificação orçamental seguinte: Projeto: 2017/II/57; Classificação Orgânica 01.02; Classificação Económica 07.01.04.01, tendo cabimento n.º 719 de 15/03/2021 e compromisso n.º ____ de __/__/2021. -----



Cláusula Terceira

(Prazo de execução)

O prazo de execução da empreitada é de 90 (noventa) dias, contado a partir da data da consignação ou da data em que o Primeiro Outorgante comunique à Segunda a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta seja posterior conforme o disposto na cláusula 9.^a n.º 1 alínea c) do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Quarta

(Revisão de preços)

A revisão de preços far-se-á nos termos das disposições legais aplicáveis, designadamente o Decreto-Lei 6/2004, de 6 de janeiro, de acordo com o previsto na cláusula 37.^a do Caderno de Encargos, aplicando-se a fórmula tipo "F17 — Pavimentação de Estradas", conforme consta do Despacho n.º 22637/2004 (2.^a série), de 05 de novembro emitido pelo Ministério das Obras Públicas e Habitação. -----

Cláusula Quinta

(Caução)

Para garantia do bom e integral cumprimento das obrigações resultantes do presente contrato, a título de caução, em obediência ao disposto no artigo 89.º do CCP e ponto 25. do Programa do Procedimento, é prestada pela Segunda Outorgante caução no valor de ----- euros (--- euros) correspondente a 5% do valor da adjudicação a favor do Município de Alandroal, mediante -----.

Cláusula Sexta

(Medições)

As medições de todos os trabalhos executados são efetuadas mensalmente e de acordo com o previsto na cláusula 26.^a do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Sétima

(Pagamentos)

1 - Aos pagamentos devidos à adjudicatária e Segunda Outorgante, é aplicável o disposto na cláusula 32.^a do Caderno de Encargos, a qual lhe atribui periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a efetuar de acordo com o disposto na cláusula 26.^a do Caderno de Encargos, e após apresentação da respetiva fatura. -----



2 - Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 30 dias (com o limite legal de 60 dias nos termos do disposto no artigo 299.º, n.º 4 do CCP) após a apresentação da respectiva factura. _____

Cláusula Oitava

(Anexos)

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, ficam anexos a este contrato dele fazendo parte integrante depois de devidamente rubricados pelos outorgantes os seguintes documentos: _____

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; _____
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos; _____
- c) O Caderno de encargos; _____
- d) A proposta adjudicada e a lista de preços unitários; _____
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário. _____

Cláusula Nona

(Gestor do Contrato)

- 1- Por deliberação da Câmara Municipal tomada em ----/----/2021 foi designado como gestor do presente contrato, o Sr. _____, a desempenhar funções no serviço _____, em nome deste Município, enquanto entidade adjudicante, conforme o previsto no artigo 96.º n.º 1 al. i) e no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos. _____
- 2- Ao gestor do contrato compete acompanhar permanentemente a execução do contrato devendo comunicar de imediato ao órgão competente quaisquer desvios, defeitos ou outras anomalias que detete, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que se revelem adequadas para cada caso. _____

Cláusula Décima

(Comunicações e Notificações)

- 1- Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às comunicações e notificações entre as partes contratantes, estas devem ser dirigidas de acordo com o disposto no Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no presente contrato. _____



- 2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte de acordo com a cláusula 54.^a do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Décima Primeira

(Casos omissos)

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato e nos documentos que dele fazem parte integrante é regido pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Cláusula Décima Segunda

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes, do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Décima Terceira

(Contagem dos Prazos)

Os prazos previstos no presente contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados, conforme o disposto na cláusula 55.^a do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Décima Quarta

(Documentos de habilitação)

Pela Segunda Outorgante foi apresentada declaração, elaborada conforme modelo aprovado pelo Anexo II do Código dos Contratos Públicos, em como não se encontra em nenhuma das situações previstas na alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e, bem assim, dos restantes documentos de habilitação, a saber: -----

- a) Certidão Permanente da matrícula a qual foi consultada no portal do cidadão / portal da empresa, em --/--/2021, com o código 0000-0000-0000, pela qual foi verificada a qualidade e poderes do representante; -----
- b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de -----, em --/--/2021, comprovativa da sua situação tributária se encontrar regularizada; -----
- c) Declaração emitida Instituto da Segurança Social, I.P., em --/--/2021, comprovativa da sua situação contributiva se encontrar regularizada; -----
- d) Certificado do Registo Criminal da Sociedade, válido até --/--/-----; -----
- e) Certificados do Registo Criminal dos representantes da Sociedade, válidos até --/--/-----;



- f) Alvará de construção n.º -----PUB, de acordo com o registo no IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção referentes à 1.ª Subcategoria da 2.ª Categoria de classe correspondente ao valor global da proposta, da 8.ª Subcategoria da 2.ª Categoria e a 7.ª Subcategoria da 5.ª Categoria correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam; -----

Pelo Segundo Outorgante foi dito que a sua representada aceita o contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação em vigor. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Para constar se lavrou o presente contrato, que depois de lido e explicado o seu conteúdo, vai ser assinado pelos outorgantes, em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada uma das partes, e por mim Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, oficial público, nomeada pelo Despacho n.º 1-P/2015 proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alandroal em 05/01/2015, nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 35.º Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro com as alterações posteriores. -----

Edifício Sede do Município de Alandroal, -- de ----- de 2021

Pelo Primeiro Outorgante,

João Maria Aranha Grilo

Pela Segunda Outorgante,

Pelo Oficial Público,

Balbina Gertrudes Grilo Bexiga



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

A taxa prevista pelo Artigo n.º 20.º do Regulamento Municipal das Taxas e Preços do Município de Alandroal, foi paga pela guia n.º ----- de --/--/2021.



**RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS
AO CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/005-2021 PARA A
EMPREITADA: "REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA MINA
DO BUGALHO"
(ARTIGO 148.º DO CCP)**

Ao dia um do mês de junho de dois mil e vinte e um, pelas onze horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente concurso por deliberação do Executivo Municipal na sua reunião de vinte e quatro de março de dois mil e vinte e um.

Membros presentes designados para integrarem o Júri do Procedimento: Presidente – José Pereira Nabais Pacheco, Coordenador Técnico da Secção de Ordenamento e Obras Municipais da Câmara Municipal de Alandroal; Vogal efetiva – Dora Angélica Martins da Silva, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal e o vogal efetivo – Joaquim Francisco Salvador de Almeida, Técnico Superior da Câmara Municipal de Alandroal.

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do Artigo 147º do CCP procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 24 de maio de 2021 através da plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Alandroal.

Decorrido que está, o prazo de 5 dias uteis, fixado pelo Júri do Procedimento nos termos do disposto no artigo 147º., do citado CCP, o qual terminou às 23:59 horas do dia 31 de maio do corrente ano, e sem que, sobre o mesmo, tenha havido qualquer observação por parte dos concorrentes, o Júri entende que estes concordam com o Relatório Preliminar, procedendo-se nos termos do artigo 148.º do sobredito CCP, à elaboração do presente Relatório Final.

2. CONCLUSÃO

Com fundamento no exposto nos pontos anteriores deste Relatório Final de Análise de Propostas e no Relatório Preliminar que se anexa, o Júri do Procedimento, delibera por unanimidade:



1 – Nos termos do nº 1 do Artigo 148º do CCP, não alterar o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, mantendo a seguinte ordenação das propostas:

CONCORRENTES	PREÇO PROPOSTA	PREÇO PROPOSTA (80%)	VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA (20%)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Construções J.J.R. & Filhos, S.A.	212.421,23 €	7,69	18,50	26,19	1º
SENPAPOR - Construções e Obras Públicas, Lda.	219.305,81 €	5,34	12,80	18,14	2º
CONSTRADAS - Estradas e Construção Civil, S.A	PROPOSTA EXCLUIDA				
AGROCINCO - Construções, S.A.	PROPOSTA EXCLUIDA				
Construções Pragosa, S.A.	PROPOSTA EXCLUIDA				

2 – Nos termos do nº 3 do Artigo 148º do CCP, enviar o presente Relatório Final juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso, ao Executivo Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do nº 4 do mesmo Artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

3 – O Júri com base na análise efetuada propõe a adjudicação do presente concurso de empreitada de **“REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA MINA DO BUGALHO”** ao concorrente **“CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S.A.”** pelo valor de **212.421,23€** (Duzentos e doze mil quatrocentos e vinte e um euros e vinte e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Alandroal, 01 de junho de 2021

O Júri do Procedimento,


(José Pacheco)


(Dora Silva)


(Joaquim Almeida)



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Aprovado
em Reunião
de Câmara
de 02.06.2021

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

À próxima Reunião de Câmara.

31.05.2021

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/049/2021

Data: 31/MAI./2021

ASSUNTO: "EXTENSÃO DE SAÚDE / POSTO MÉDICO DE HORTINHAS" – Aprovação de Revisão ao Orçamento do Projeto de Execução

Considerando que:

- Na reunião de Câmara do dia 14/10/2020, foi aprovado o projeto de execução denominado "EXTENSÃO DE SAÚDE / POSTO MÉDICO DE HORTINHAS", da autoria da sociedade comercial "PROGITAPE – Projectos de Arquitetura, Planeamento e Engenharia, Lda.", com o objetivo de adaptação do prédio da antiga residência de professores de Hortinhas, para as futuras instalações do Posto Médico desta localidade;

- De acordo com o respetivo orçamento, as obras propostas no referido projeto, tinham um custo estimado de 115.684,92 €;

- Vem agora a empresa autora do projeto indicar que após uma análise aos preços unitários propostos anteriormente para alguns trabalhos, se verificou que o seu valor de mercado à data de Maio de 2021 não seria suficiente para garantir o interesse das empresas construtoras, as quais, devido ao volume de trabalho em carteira que na generalidade se verifica mercê da oferta expressiva de obras públicas e particulares, como se vem constatando ultimamente, preferem empreitadas que oferecem melhor margem quanto aos custos diretos e indirectos e, naturalmente, ao lucro expetável que as mesmas esperam da obra;

PROPÔE-SE,

- A aprovação da presente **Revisão Orçamental** dos trabalhos previstos no projeto de execução relativo à obra "EXTENSÃO DE SAÚDE / POSTO MÉDICO DE HORTINHAS", a qual representa, de acordo com o atual orçamento, um investimento de **131.786,56 €** (Cento e trinta e um mil, setecentos e oitenta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;

À consideração de V. Ex.^a. para melhor decisão,

(Coordenador Técnico da SOOM)



MUNICIPIO DE ALANDROAL
DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Aprovado -
Reunião de Câmara
de 02.06.2021
1

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

Aprovado Reunião de Câmara.

31.05.2021

1

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/051/2021

Data: 31/MAI./2021

ASSUNTO: «CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO PRÉ ESCOLAR INCLUÍDO “NA CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL”» – **Aprovação da Revisão Orçamental do Projeto de Execução**

Considerando que:

- Na reunião de Câmara do dia 23/10/2019, foi aprovado o projeto técnico relativo à «CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO PRÉ ESCOLAR INCLUÍDO “NA CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL”» da autoria da sociedade comercial “PROCALE - Gabinete de Estudos e Projectos de Engenharia, Lda.”;
- Posteriormente, na sessão da Câmara Municipal do dia 19/02/2020, foi aprovada uma revisão a este projeto, para efeitos de integração do espaço situado entre o edifício pré-escolar e a vedação existente junto ao arruamento público, e, bem assim, uma outra zona situada entre o bloco de aulas/serviços administrativos existente, o pavilhão gimnodesportivo e o edifício pré-escolar;
- Nos termos e para efeitos do previsto pelo n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, foi este projeto de execução objeto de prévia revisão, efetuada pelo ISEL - Instituto Superior de Lisboa, cujo relatório de análise foi aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião do dia 09/12/2020.
- Das conclusões deste relatório resultou a necessidade de introdução e/ou alteração de algumas soluções projetadas, as quais, vieram originar uma alteração ao valor do investimento previsto e aprovado nas ditas reuniões de 23/10/2019 e 19/02/2020.

Propõe-se,

1



MUNICIPIO DE ALANDROAL
DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- A aprovação da presente **Revisão Orçamental** dos trabalhos previstos no projeto de execução denominado «**CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO PRÉ ESCOLAR INCLUÍDO “NA CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL”**» cujo investimento, de acordo com o seu orçamento atual é de **533.823,91 €** (Quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e três euros e noventa e um cêntimo), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

À consideração de V. Ex^a. para melhor resolução

(Coordenador Técnico da SOOM)



MUNICIPIO DE ALANDROAL
DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 02.06.2021
1*

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

A favor - Reunião de Câmara.

31.05.2021

1

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/050/2021

Data: 31/MAI./2021

ASSUNTO: "PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO E ARRANJOS EXTERIORES DA ESCOLA DIOGO LOPES DE SEQUEIRA, EM ALANDROAL" – **Aprovação da Revisão Orçamental do Projeto de Execução**

Considerando que:

- Na reunião de Câmara do dia 11/09/2019, foi aprovada a reformulação do projeto técnico do "Pavilhão Gimnodesportivo e Arranjos Exteriores da Escola Diogo Lopes de Sequeira, em Alandroal" da autoria da sociedade comercial "PROENGEL – Projectos de Engenharia e Arquitectura, Lda.";
- Nos termos e para efeitos do previsto pelo n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, foi este projeto de execução objeto de prévia revisão, efetuada pelo ISEL - Instituto Superior de Lisboa, cujo relatório de análise foi aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião do dia 09/12/2020.
- Das conclusões deste relatório resultou a necessidade de introdução e/ou alteração de algumas soluções projetadas, as quais, vieram originar uma alteração ao valor do investimento previsto e aprovado na dita reunião de 11/09/2019.

Propõe-se,

- A aprovação da presente **Revisão Orçamental** dos trabalhos previstos no projeto de execução denominado "PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO E ARRANJOS EXTERIORES DA ESCOLA DIOGO LOPES DE SEQUEIRA, EM ALANDROAL" cujo investimento, de acordo com o seu orçamento atual é de 1.363.110,60 € (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, cento e dez euros e sessenta cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

À consideração de V. Ex^a. para melhor resolução

(Coordenador Técnico da SOOM)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 22.06.2021*

Despacho ____/____/____

À próxima Reunião de Câmara.
João Grilo
PRESIDENTE
em,
23-05-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
21-05-2021

N.º Inf. 194/21 - Carlos

Proc. N.º 14/21 - EDIFIC

Req.º N.º 210/21

Titular: INACIO JOSE CODICES MOREIRA

Requerente: INACIO JOSE CODICES MOREIRA

Local: ESTRADA MUNICIPAL 1111 EM TERENA – TERENA (SÃO PEDRO)

Assunto: CONSTRUÇÃO DE ANEXO (ALPENDRE) - PROJETO DE ARQUITETURA

INFORMAÇÃO TÉCNICA.

1. Enquadramento urbanístico / PDM de Alandroal

- 1.1. O prédio / local de intervenção, sobre o qual recai a pretensão, encontra-se em: dentro do perímetro urbano de Terena (aglomerado - nível II), solo urbanizado – espaços residenciais (planta de ordenamento), mediante o estatuído no PDM de Alandroal.



2. Pretensão

2.1. Construção de anexo (alpendre), com área de implantação / construção de 69,00m².

3. Análise

3.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

3.2. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade da autor do projeto de arquitetura e coordenador de projeto, sendo que no que concerne a aspetos "interiores" da edificação, exclui-se a sua apreciação prévia, conforme o estatuído no ponto 8 do artigo 20.º do RJUE.

3.3. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido no Instrumento de Gestão Territorial em vigor e aplicável à zona, designadamente o Plano Diretor Municipal de Alandroal (art.ºs 58.º a 60.º - Espaços Residenciais - Regulamento do PDMA), pelo que julga-se não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura.

4. Proposta

4.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o deferimento do projeto de arquitetura.

4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 20.º do RJUE.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

4.3. Caso o projeto de arquitetura seja aprovado, a requerente deverá apresentar os respetivos projetos de especialidades / termos de responsabilidade, conforme indicado no n.º 4 do art.º 20.º do RJUE.

4.4. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

21 de Maio de 2021

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 02-06-2021
1*

Despacho ____/____/____

À próxima Reunião de Câmara.
João Grilo
PRESIDENTE
em,
23-05-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a empresa requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE), bem como os elementos indicados no subponto 3.5. da informação técnica.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
21-05-2021

N.º Inf. 195/21 - Carlos

Proc. N.º 31/20 - EDIFIC

Req.º N.º 177/21

Titular: ANTONIO MITRA CEBOLA

Requerente: ANTONIO MITRA CEBOLA

Local: TAPADA DA ALDEIA EM CASAS NOVAS DE MARES - Santiago Maior

Assunto: LEGALIZAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA ARRUMOS / APOIO AGRÍCOLA - PROJETO DE ARQUITETURA

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedente

1.1. Informação técnica n.º 86/21, de 15 de março de 2021, com despacho de 15/03/2021, transmitida por ofício n.º 111/21 – SUF, datado de 17/03/2021 (data saída).



2. Pretensão

2.1. Legalização / construção de edificação para arrumos / apoio agrícola.

3. Análise

- 3.1. A pretensão enquadra-se no art.º 102-A (legalização) e alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) ambos artigos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.
- 3.2. Verifica-se que a pretensão cumpre o disposto no ponto 1 art.º 58.º e seguintes (espaços residenciais), articulado com o n.º 4 do art.º 71.º (espaços verdes) do regulamento do PDM de Alandroal, nomeadamente no que se refere aos parâmetros urbanísticos propostos.
- 3.3. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído (exceto no referido no subponto 4.5. desta informação), com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura e coordenador de projeto, sendo que no que concerne a aspetos interiores da edificação, exclui-se a sua apreciação prévia, conforme o estatuído no ponto 8 do artigo 20.º do RJUE.
- 3.4. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido no Instrumento de Gestão Territorial em vigor e aplicável à zona, designadamente o Plano Diretor Municipal de Alandroal (artigo 58.º e seguintes, articulado com o n.º 4 do art.º 71.º do respetivo regulamento do PDMA), pelo que julga-se não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura.
- 3.5. Nos termos da portaria supracitada, RJUE e demais legislação específica aplicável, aquando da entrega dos projetos de especialidades, o procedimento deverá ser corrigido (projeto de arquitetura), com os seguintes elementos



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

- a) Os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, arranjos exteriores e coordenador de projeto devem indicar corretamente a natureza da intervenção, que neste caso é: “legalização / construção de edificação para arrumos / apoio agrícola”, conforme indicado no subponto 4.1. da informação técnica anterior (citada no subponto 1.1.);
- b) As peças escritas e desenhadas, do projeto de arquitetura, devem indicar objetivamente, de modo inequívoco, o tipo de material de cobertura, que neste caso propõe-se em “painel isotérmico a imitar telha do tipo lusa, cor vermelha”. Assim, deve ser corrigida a memória descritiva e justificativa (título “cobertura”) e peças desenhadas números 17A e 18A (legendas). A peça desenhada n.º 8A deve, também, ser alterada com a legenda correta (falta a cor vermelha – zona a construir).

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o deferimento do projeto de arquitetura.
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 20.º do RJUE.
- 4.3. Caso o projeto de arquitetura seja aprovado, a requerente deverá apresentar os respetivos projetos de especialidades / termos de responsabilidade, conforme indicado no n.º 4 do art.º 20.º do RJUE, bem como os elementos indicados no subponto 3.5. desta informação.
- 4.4. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

21 de Maio de 2021

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Apresentado em
Reunião de Câmara
de 02.06.2021

Despacho ____/____/____

À próxima Reunião de Câmara.
João Grilo
PRESIDENTE
em,
25-05-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Propõe-se, igualmente, iniciar o processo de contraordenação nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE.

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
25-05-2021

N.º Inf. 206/21 - Carlos Proc. N.º 1/21 - LEGALIZACAO Req.º N.º 200/21

Titular: Carlos Manuel da Silva

Requerente: Carlos Manuel da Silva

Local: RUA DAS MIMOSAS, N.º 7 EM ROSÁRIO - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO, ENTRADA / MURO, ANEXO E PISCINA - PROJETO DE ARQUITETURA (ADITAMENTO)

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedente

1.1. Informação técnica n.º 109/21, de 29 de março de 2021, com despacho de 30/03/2021, transmitida por ofício n.º 138/21 – SUF, datado de 31/03/2021 (nossa data).



2. Pretensão

- 2.1. Legalização de ampliação de habitação, entrada / muro, anexo e piscina, sem proposta de execução de obra.
- 2.2. Entrega de novos elementos, na sequência de informação técnica / ofício anterior.

3. Análise

- 3.1. A pretensão enquadra-se no art.º 102-A (legalização) e alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) ambos artigos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.
- 3.2. Verifica-se que a pretensão cumpre o disposto no ponto 1 art.º 58.º e seguintes (espaços residenciais) do regulamento do PDM de Alandroal, nomeadamente no que se refere aos parâmetros urbanísticos propostos.
- 3.3. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura e coordenador de projeto, sendo que no que concerne a aspetos interiores da edificação, exclui-se a sua apreciação prévia, conforme o estatuído no ponto 8 do artigo 20.º do RJUE.
- 3.4. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido no Instrumento de Gestão Territorial em vigor e aplicável à zona, designadamente o Plano Diretor Municipal de Alandroal (artigo 58.º e seguintes do respetivo regulamento do PDMA), pelo que julga-se não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura.



4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o deferimento do projeto de arquitetura.
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 20.º do RJUE.
- 4.3. Caso o projeto de arquitetura seja aprovado, a requerente deverá apresentar os respetivos projetos de especialidades ou declarações de conformidade / termos de responsabilidade, conforme indicado no n.º 4 do art.º 20.º do RJUE.
- 4.4. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

25 de Maio de 2021

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda)

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO : 25 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 22 DO ANO CONTABILISTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Objetivo	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
				Início [4]	Fim [5]	Períodos seguintes							
						2021							
[1]		Designação do projeto [3]			Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2022 [8]	2023 [9]	2024 [10]	2025 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [6]	
1.		Funções gerais											12.900,00
1.1.		Serviços gerais de administração pública											12.900,00
1.1.1.		Administração geral											12.900,00
1.1.1.	04	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	0102/020214			306.776,16	319.676,16						12.900,00
1.1.1.	04		0102/020220	2021/01/02	2025/12/31	306.776,16	319.676,16						12.900,00
1.1.1.	05	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO				102.340,00	115.240,00						12.900,00
1.1.1.	05		0102/0202121	2021/01/02	2025/12/31	90.936,16	75.936,16						-15.000,00
1.1.1.	05		0102/02022503			99.500,00	109.500,00						10.000,00
2.		Habitação e serviços coletivos				14.000,00	19.000,00						5.000,00
2.4.		Saneamento				52.312,88	39.412,88						-12.900,00
2.4.3.	01	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS SANEAMENTO	0102/020121	2017/01/02	2025/12/31	51.812,88	38.412,88						-13.400,00
2.4.3.	01		0102/02022509			7.800,00	2.400,00						-5.400,00
2.4.4.		Abastecimento de água				1.500,00	1.100,00						-400,00
2.4.4.	01	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE AGUA	0102/020121	2017/01/02	2025/12/31	6.300,00	1.300,00						-5.000,00
2.4.4.	01		0102/02022509			44.012,88	36.012,88						-8.000,00
2.4.4.	01					5.600,00	3.600,00						-2.000,00
2.4.4.	01		0102/020203			4.000,00	2.000,00						-2.000,00
2.4.4.	01		0102/020220			7.900,00	6.900,00						-1.000,00
2.4.4.	01		0102/02022509			26.512,88	23.512,88						-3.000,00
2.5.		Serviços culturais, recreativos e religiosos				500,00	1.000,00						500,00
2.5.1.		Cultura				500,00	1.000,00						500,00
2.5.1.	01	OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS	0102/020115	2017/01/02	2025/12/31	500,00	1.000,00						500,00
		Total :				359.089,04	359.089,04						

À l'attention du
du Comité pour
la Défense,
25.05.2021

Après
le Comité de
Comité, le 02.06.2021

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL MUNICÍPIO DE ALANDROAL															Pág. : 1 Ano : 2021
ALTERAÇÃO NÚMERO : 25 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 19 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO															
Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA															Euros
Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]		Descrição Designação do projeto [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)			
					Início [4]	Fim [5]	Períodos seguintes								
							2021	2022 [8]	2023 [9]	2024 [10]	2025 [11]		Outros [12]		
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]							[13] = [7] - [6]
3. 3.3. 3.3.1. 3.3.1.1.			Funções económicas Transportes e comunicações Transportes rodoviários				27.700,00 27.700,00 27.700,00	32.700,00 32.700,00 32.700,00							5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00
4. 4.1. 4.1.1.	02 02	2017 I 57 2017 I 52	CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS E ARRUELOS EXISTENTES E SINALIZAÇÃO TRANSITO Outras funções Operações da dívida autárquica PLANO DE AMORTIZAÇÃO FPM	0102/07011509 0103/10060312		2017/01/02 2025/12/31 2017/01/02 2036/12/31	27.700,00 678.583,42 678.583,42 678.583,42	32.700,00 673.583,42 673.583,42 673.583,42							-5.000,00 -5.000,00 -5.000,00 -5.000,00
Total :							706.283,42	706.283,42							

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA										Pág. : 2
MUNICÍPIO DE ALANDROAL										
ALTERAÇÃO NÚMERO 26		ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA		NÚMERO 24	DO ANO CONTABILISTICO DE 2021		DATA DE APROVAÇÃO		(ORÇAMENTO DO ANO : 2021)	
Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO										
Desagregar : S										Considerar os anos seguintes : Euros
Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]		
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]				
0602010199	OUTRAS	P	38.000,00		9.000,00		29.000,00			
	Total de Despesas Correntes		2.835.159,88	23.700,00	23.700,00		2.835.159,88			
	Total de Despesas de Capital								(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa	
	Total de Despesas Efetivas		2.835.159,88	23.700,00	23.700,00		2.835.159,88			
	Total de Despesas Não Efetivas									
	Total		2.835.159,88	23.700,00	23.700,00		2.835.159,88			

(*) NOTAS:
 (2) Tipo - campo de identif.
 do tipo de alteração:
 P se alteração permutativa
 M se alteração modificativa

1

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL				Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL		Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA					Euros	
Objetivo	Número do projeto	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)	
				Início	Fim	2021	Períodos seguintes					
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2022 [8]	2023 [9]		2024 [10]
[1]	Código Ano Tipo Número [2]	Designação do projeto [3]		[4]	[5]							[13] = [7] - [6]
1.		Funções gerais										4.200,00
1.1.		Serviços gerais da administração pública										4.200,00
1.1.1.		Administração geral										4.200,00
1.1.1.1.	04 2017 A 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	0102/020220	2021/01/02	2025/12/31	1.045.751,53	1.049.951,53					
1.1.1.1.	04 2017 A 31		0102/02022509			1.045.751,53	1.049.951,53					
1.1.1.1.	05 2017 A 98					75.936,16	73.136,16					-2.800,00
1.1.1.1.	05 2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO		2021/01/02	2025/12/31	44.415,00	41.615,00					-2.800,00
1.1.1.1.	05 2017 A 98		0102/02010202			104.318,72	102.218,72					-2.100,00
1.1.1.1.	05 2017 A 98		0102/020111			600,00	3.600,00					3.000,00
1.1.1.1.	05 2017 A 98		0102/020121			109.500,00	119.500,00					10.000,00
1.1.1.1.	05 2017 A 98		0102/020209			35.000,00	37.000,00					2.000,00
1.1.1.1.	05 2017 A 98		0102/020220			335.666,65	337.166,65					1.500,00
1.1.1.1.	05 2017 A 98		0102/020224			26.700,00	23.100,00					-3.600,00
1.1.1.1.	05 2017 A 98		0102/02022509			275.615,00	283.615,00					8.000,00
1.1.1.1.	05 2017 A 98		0102/0602010199			38.000,00	29.000,00					-9.000,00
2.		Funções sociais										
2.5.		Serviços culturais, recreativos e religiosos										
2.5.1.		Cultura										
2.5.1.1.	01 2017 A 73	OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS	0102/020115	2017/01/02	2025/12/31	1.000,00	4.500,00					3.500,00
2.5.1.1.	01 2017 A 73		0102/02022501			4.500,00	1.000,00					-3.500,00
2.5.1.1.	01 2017 A 73					155.698,73	151.498,73					-4.200,00
4.		Outras funções										
4.3.		Diversas não especificadas										
4.3.1.	01 2017 A 96	CUMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL ALENTEJO CENTRAL	0102/04050108	2017/01/02	2025/12/31	155.698,73	151.498,73					-4.200,00
Total :						1.206.950,26	1.206.950,26					

T